VEREADOR MATHEUS BUSTAMANTE
PEDRALVA/MG

Ofício 01/2020

Pedralva, 07 de Agosto de 2020

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEILDO NUNES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Assunto: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VAGA RESERVADA AO PODER LEGILATIVO

MATHEUS BUSTAMANTE GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 083.819.816-38, portador do RG nº MG-14.094.180, exercendo o mandato de vereador na Câmara Municipal de Pedralva, requer a Vossa Excelência afastamento, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, da suplência que ocupa no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de vaga reservada ao Poder Legislativo, uma vez que fui indicado como PRÉ-CANDIDATO do Partido Liberal ao cargo eletivo de VEREADOR nas eleições municipais de 2020, conforme comprova declaração de pré-candidatura da Comissão Provisória Municipal do Partido Liberal.

Do teor deste ofício, será dada ciência ao Conselho Municipal de Educação.

Pedralva, 07 de agosto de 2020.

MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG

Deferido: 13/08/2020
Deildo Nunes Pereira
Deildo Nunes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva - MG

RECEBEMOS
Em 12 / 08 / 2020
Horas: 17 : 30
Protocolo: 265 / 2020
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Vereador Matheus Bustamante
E-mail: matheusbustamante@gmail.com
Tel: (35) 9 9855-8080

PARTIDO LIBERAL

Pedralva, 07 de agosto de 2020

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURA

Na qualidade de presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Liberal de Pedralva/MG, declaro, para fins eleitorais, que o vereador MATHEUS BUSTAMANTE GOMES está sendo indicado como PRÉ-CANDIDATO do Partido Liberal ao cargo eletivo de VEREADOR nas próximas eleições municipais de 2020 no município de PEDRALVA/MG, sendo que a escolha definitiva ocorrerá na Convenção Oficial a ser realizada entre os dias 31 de agosto e 16 de setembro do corrente ano, observadas as normas estatutárias e legais.

Declaro, ainda, que se, por qualquer razão, o (a) pré-candidato (a) não vier a integrar a chapa final do Partido Liberal, a Comissão Provisória não assumirá quaisquer valores indenizatórios referentes ao período de afastamento.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ELOÍSIO GOMES

Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Liberal em Pedralva/MG